



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DESPACHO AUTORIZATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente do Memorando Descritivo, da Requisição da Área Requisitante, da estimativa de preços, bem como da caracterização da hipótese legal, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada no reparo de 04 Portas de vidros, instaladas nas dependências da Casa da Mulher Brasileira, situada na Rua Vieira Ravasco s/n, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP, unidade operacional supervisionada pela "Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres" pertencente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, incluindo todo custo com mão de obra, fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas de obras, materiais auxiliares e respectivo transporte, bem como caçamba para descarte de entulhos, se houver.

Considerando que as portas de vidro da Delegacia e dos Blocos "Amarelo" e "Lilás" estão apresentando defeitos, como emperramento, desalinhamento, havendo inclusive uma delas com falta de uma das folhas de vidro que estilhaçou em um dia alta temperatura e para anular qualquer possibilidade de acidentes, preservando a segurança, facilidade de abertura e fechamento das portas e estética do equipamento, esta Coordenação de Políticas para Mulheres vem solicitar com o máximo de urgência a contratação de empresa especializada no reparo de 04 Portas de Vidros.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, bem como a necessidade de observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, determino que o procedimento seja realizado com disputa eletrônica, por meio do sistema oficial de compras do Governo Federal, nos termos do art. 56 do Decreto nº 10.024/2019, no que couber, e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências necessárias à instauração da Dispensa Eletrônica, incluindo o cadastramento no sistema, a publicação do aviso e a prática dos demais atos subsequentes.



Roberto Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete
Em 07/08/2026, às 17:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162382454** e o código CRC **1487BD3E**.